

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR
DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO
ESPECIAL INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA
COMISSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 3.443, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 2, de Relator, à Emenda nº 2

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

"Art. 6º O Presidente e os Diretores da Diretoria Executiva da ABDI serão escolhidos e nomeados pelo Presidente da República para o exercício de mandato de quatro anos, podendo ser por ele exonerados a qualquer tempo, de ofício ou por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria absoluta de seus membros."

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Beto Albuquerque
Relator